



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LIRA – (PHS-DF)**



INDICAÇÃO nº IND 13120 / 2018

(Do Sr. Deputado Lira)

L I R A
Em: 20/02/18
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA em parceria com a Administração Regional de São Sebastião, seja realizada a revitalização do Córrego Mato Grande no Bairro Vila do Boa, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA em parceria com a Administração Regional de São Sebastião, seja realizada a revitalização do Córrego Mato Grande no Bairro Vila do Boa, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

A ARIE (Área de Relevante Interesse Ecológico) do Córrego Mato Grande, foi criada pelo Decreto Nº 25.067 de 10 de setembro de 2004, tem área total de 132 hectares e perímetro de 9,41 metros. Está localizada na área denominada Área de Risco, composta pela margem direita do Córrego Mato Grande, a margem esquerda do Ribeirão Santo Antônio da Papuda, sendo esta a área verde da cidade de São Sebastião, descrita no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) de São Sebastião.

Hoje o referido Córrego encontra-se poluído, carente de manutenção e limpeza de suas margens.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta indicação.
Sala das Sessões, em ...

Dep. Lira

PHS

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 13120 / 2018
Fls. Nº 01 MC



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 21 de fevereiro de 2018.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

